

Estudo Técnico Preliminar 137/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 67107.008482/2024-12

2. Descrição da necessidade

- Fornecimento de gás natural canalizado para o GAP-GL - Grupamento de Apoio do Galeão e suas Unidades Apoiadas para o exercício 2025, pela empresa Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG (CNPJ: 33.938.119/0002-40), com vigência contratual por prazo indeterminado (trata-se de serviço público essencial de energia elétrica).

A presente contratação destina-se ao fornecimento contínuo de gás natural canalizado, essencial para as atividades operacionais e administrativas do GAP-GL. O gás natural é necessário para o funcionamento regular dos refeitórios e o aquecimento de água, ambos fundamentais para o suporte das atividades diárias das Unidades Apoiadas.

Esse fornecimento representa um serviço indispensável ao cumprimento da missão da Força Aérea Brasileira na localidade, garantindo segurança, eficiência energética e conformidade regulatória. A contratação com a Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro (CEG) justifica-se por ser esta a única concessionária responsável pelo serviço de fornecimento de gás natural no município do Rio de Janeiro, conforme previsto em regime de monopólio.

Além disso, a utilização desse serviço atende às demandas de continuidade, eficiência e redução de custos para o GAP-GL, permitindo que a instituição concentre seus recursos e esforços nas missões institucionais. A exclusividade do fornecimento pela CEG configura a inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Infraestrutura	GUILHERME PIMENTA DA SILVA Cap Int

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá ser com fulcro no Inc. I, Art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021 - inexigibilidade de licitação, na Orientação Normativa nº 36, de 2011 e no art. 5º da Portaria Seges/MGI nº 1.769, de 2023.

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Verificou-se ainda que, com o início da vigência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os órgãos do Governo Federal tem realizado a contratação do serviço por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021, proporcionando maior maior vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

O fornecimento de gás natural deve ser realizado de forma contínua e ininterrupta, com qualidade e segurança, de acordo com as normas técnicas vigentes, incluindo as normas da AGENERSA.

A concessionária deverá disponibilizar um atendimento 24 horas para o atendimento de emergências e um sistema de monitoramento da qualidade do fornecimento de gás.

Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

a.1) estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

a.2) possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

a.3) possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica, econômica e condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

b) A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 10.936, de 2022, deverá:

b.1) elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

b.2) adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

b.3) informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado identificou que o fornecimento de gás natural no município do Rio de Janeiro é prestado por fornecedor exclusivo, a Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro (CNPJ: 33.938-119/002-40), conforme Solução de Processo Administrativo.

1. Apurou-se que a CEG fornece gás canalizado à clientes públicos na cidade do Rio de Janeiro no documento Solução de Processo Administrativo.

2. Dessarte, só existe uma solução possível para o serviço ser executado a favor do Grupamento de Apoio do Galeão e de suas Unidades Apoiadas, visto ser inviável a competição de fornecedor por não existir mais de 1 (um) fornecedor.

6. Descrição da solução como um todo

No caso do fornecimento de gás natural, o serviço é prestado em regime de monopólio, conforme estabelecido pela legislação federal. Portanto, a contratação direta da Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro (CNPJ: 33.938-119/002-40) é a única forma de atender à necessidade do Grupamento de Apoio do Galeão e suas Unidades Apoiadas.

O fornecimento de energia elétrica será prestado, de forma contínua, para o:

- CENTRO DE MEDICINA AEROESPACIAL – CEMAL: Estrada do Galeão nº 3.737 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro – RJ;
- CASA GERONTOLÓGICA DE AERONÁUTICA BRIGADEIRO EDUARDO GMOES – CGABEG: Rua Major Aviador Carlos Biavati, s/n - Praça do Avião, Rio de Janeiro - RJ, 21941-330
- HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO - HFAG: Estrada do Galeão 4101 - Ilha do Governador - CEP: 21941-353 - Rio de Janeiro - RJ;
- LABORATÓRIO QUÍMICO-FARMACEUTICO DA AERONÁUTICA - LAQFA: Estrada do Galeão, 4001 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ;

O consumo de gás, expresso em metros cúbicos, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

Contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

O fornecimento de gás deve ser realizado de forma contínua e ininterrupta, com qualidade e segurança, de acordo com as normas técnicas vigentes, incluindo a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. O art. 23, caput, da Lei 14133/2021 define a necessidade de critérios para o valor previamente estimado da contratação.
2. Em harmonia com a Lei nº 14.133/2021, de acordo com o art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços utiliza parâmetros definidos em lei, ou outros se devidamente justificados, como a necessidade de critérios para o valor previamente estimado da contratação.
3. Foi realizado um levantamento dos custos da despesa entre novembro de 2023 e outubro de 2024, conforme detalhado no ANEXO I. Com isso, foi possível estimar o consumo anual em metros cúbicos (m³) utilizado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 447.553,31

O valor final estimado para a contratação do serviço em tela é de R\$ 447.553,31 (dezesete milhões, quinhentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há possibilidade de parcelamento da solução escolhida, visto que o fornecimento de gás natural, por mercado regulado, dá-se mediante o monopólio natural de uma única concessionária existente para a região.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes, por parte do Grupamento de Apoio do Galeão, que guardam relação com o objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação é prevista para o exercício financeiro de 2024, visto que os documentos Documento de Formalização da Demanda (DFD) foram elaborados por agentes competentes do Grupamento de Apoio do Galeão.

Unidade Responsável: Grupamento de Apoio do Galeão;

UASG: 120645;

DFD: 120645-19/2024

Categoria do Item: Serviço;

Nome da Futura Contratação: Fornecedor GLP canalizado para GAP GL;

Catálogo Utilizado: CNBS (Catálogo Nacional de Bens e Serviços);

Classificação do Catálogo: Serviço;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Fornecimento contínuo, durante 24h, de gás natural para que as atividades meio e finalísticas possam ser executadas; preparação de alimentação para todo o efetivo das unidades apoiadas que agrega um hospital. Preparação de refeições para os pacientes do hospital e aquecimento de água.
- Redução de custos administrativos: A contratação por tempo indeterminado elimina a necessidade de realização de processos licitatórios anuais para cada unidade consumidora, o que reduz os custos administrativos.
- Melhoria da eficiência operacional: A contratação por tempo indeterminado permite que o órgão público concentre seus esforços na gestão do contrato, o que pode levar a uma melhoria da eficiência operacional.
- Maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente.

13. Providências a serem Adotadas

Recomenda-se a indicação de capacitação para os servidores que serão designados para a fiscalização da contratação pretendida, considerando a necessidade de atualização em decorrência dos novos instrumentos normativos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Devido à natureza do serviço a ser contratado, será exigido o cumprimento das legislações citadas no Item 4 deste ETP.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME PIMENTA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

BRUNO JOSE FERREIRA DA COSTA

Membro da comissão de contratação

ISIS PESSOA CORREA DOS SANTOS MELLO

Membro da comissão de contratação